



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN



ENGENHEIRO
PAULO DE FRONTIN
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Uma Frontin para todos

Câmara Municipal de
Engº Paulo de Frontin

Protocolo nº 2107 de 19/06/24
Livro nº 04 Fls 84/85
Ass. Simone Machado

MENSAGEM Nº 024 /2024.

EXMO. SENHOR PRESIDENTE E PARES DA CÂMARA MUNICIPAL

Temos a grata satisfação de submeter à apreciação dessa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei, que versa sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 299.000.00 (Duzentos e noventa e nove mil reais) para suprimimento da dotação da Unidade Administrativa integrante do orçamento vigente do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Desta forma, na procura da legitimidade e esmero de nossos trabalhos, encaminhamos o presente Projeto de Lei, para apreciação, discussão e votação, por parte desta egrégia Câmara em regime de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, por se tratar de emenda advindo do Ministério de Desenvolvimento Regional, havendo prazo para sua execução.

No ensejo, reiteramos os nossos votos de estima e distinta consideração.

Eng. Paulo de Frontin, 13 de junho de 2024.

JOSÉ EMMANUEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal



*Recebido 19:52h
Isabela*

Isabela dos Santos Araújo Pereira
Assessor Legislativo
Matr.: 363/2021



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Uma Frontin para todos



PROJETO DE LEI Nº 024 DE 13 DE JUNHO DE 2024

Autoriza a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN aprova e eu José Emmanoel Rodrigues Artemenko, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R\$ 299.000,00 (Duzentos e noventa e nove mil reais) com as classificações para reforço das seguintes dotações:

Desp	Org	Un	Função	Sub-Função	Programa	Proj/Ativ	Elemento de despesa	Fonte	Valor R\$
8	04	001	08	244	4001	2.401	3.3.90.32.00.00.00.00	1.704.0000	247.000,00
5	04	001	08	244	4001	2.401	3.1.90.94.00.00.00.00	1.500.0000	40.000,00
6	04	001	08	244	4001	2.401	3.3.90.14.00.00.00.00	1.500.0000	6.000,00
7	04	001	08	244	4001	2.401	3.3.90.30.00.00.00.00	1.500.0000	6.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 299.000,00

Art. 2º. Os recursos orçamentários para dar cobertura ao crédito adicional suplementar é advindo da anulação das despesas das categorias econômicas, com fulcro no artigo 43 § 1º, inciso III da Lei Federal Nº 4.320/1964, como segue:

Desp	Org.	Un	Função	Sub-Função	Programa	Proj/Ativ	Elemento de despesa	Fonte	Valor R\$
11	04	001	08	244	4001	2.401	3.3.90.39.00.00.00.00	1.704.0000	247.000,00
3	04	001	08	244	4001	2.401	3.1.90.13.00.00.00.00	1.500.0000	52.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO R\$ 299.000,00

Art. 3º. Fica autorizado a abertura de crédito adicional suplementar, através de Decreto do Executivo, para a utilização dos rendimentos auferidos no programa.

Art. 4º. Esta Lei produzirá seus efeitos a contar de sua publicação.

Eng. Paulo de Frontin, 13 de junho de 2024.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Uma Frontin para todos



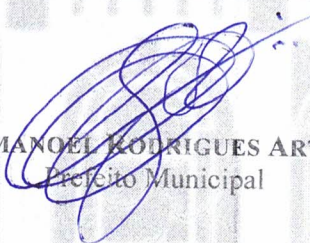
ENGENHEIRO
PAULO DE FRONTIN
PREFEITURA

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei, visa anular e suplementar saldo no orçamento existente, tendo por finalidade suprimento da dotação da Unidade Administrativa integrante do do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL a fim de custear despesas relacionadas à rescisão, cesta básica, diária e material de consumo até o fim deste ano, na secretaria de Promoção Social.

Assim, o crédito ora criado, no montante de R\$ 299.000,00 (Duzentos e noventa e nove mil reais) servirá a seus propósitos legais.

Eng. Paulo de Frontin, 13 de junho de 2024.


JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

